

de 2.000\$, a fim de ocorrer a despesas com material e expediente.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2 de Novembro de 1955.—O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

**Aviso**

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Conselho Internacional do Açúcar à Embaixada de Portugal em Londres, o Governo da Grécia efectuou o depósito, a 14 de Setembro do corrente ano, dos instrumentos de ratificação do Acordo Internacional do Açúcar.

Aquele acto internacional começou a vigorar, relativamente à Grécia, no dia do depósito dos instrumentos de ratificação.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 22 de Outubro de 1955.—O Secretário-Geral, *Vasco Pereira da Cunha*.

**Aviso**

Por ordem superior se faz público que a Legação de Portugal em Roma efectuou o depósito, nos arquivos da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura, em 5 de Outubro de 1955, da Carta de Adesão ao Acto Constitutivo da Comissão Europeia para a luta contra a febre aftosa, assinada em Roma em 11 de Dezembro de 1953 e aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 40 101, de 22 de Março de 1955.

O referido Acto Constitutivo começou a vigorar relativamente a Portugal, nos termos do artigo xv, em 5 de Outubro de 1955.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 25 de Outubro de 1955.—O Secretário-Geral, *Vasco Pereira da Cunha*.

**MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

**Portaria n.º 15 593**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir na província de Moçambique os seguintes créditos especiais:

a) Um de 7:000.000\$, destinado a custear as despesas com a Exposição das Actividades Económicas, Culturais e Sociais de Moçambique, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 1369.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

b) Um de 8:000.000\$, destinado a custear as despesas de instalação dos novos distritos recém-criados, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

**CAPÍTULO 10.º**

**Encargos gerais**

Artigo 1367.º «Suplemento de vencimentos» . . .	1:000.000\$00
Artigo 1369.º «Saldo orçamental» . . . . .	7:000.000\$00
	8:000.000\$00

c) Um de 2:000.000\$, para fazer face às despesas com melhoramentos e apetrechamentos das residências do governo-geral e governos dos distritos, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 1367.º «Encargos gerais — Suplemento de vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 2 de Novembro de 1955.—O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique.—*R. Ventura*.